

The logo is circular with a grey border. Inside, there are four stylized arrows pointing clockwise in purple, green, yellow, and light blue. The text "Proteção Civil" is written in a light blue font along the top inner edge, and "Vila Viçosa" is written in a light blue font along the bottom inner edge.

# **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Viçosa**





## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### Índice

<b>PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO</b>	<b>3</b>
1 – INTRODUÇÃO	4
2 - AMBITO DE APLICAÇÃO	5
3 - OBJETIVOS GERAIS	6
4 - ENQUADRAMENTO LEGAL	8
5 - ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	8
6 - ARTICULAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E O ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	9
7 - ATIVAÇÃO DO PLANO	10
8 - PROGRAMA DE EXERCICIOS	19
<b>PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA</b>	<b>20</b>
1 - CONCEITO DE ATUAÇÃO	21
2 - EXECUÇÃO DO PLANO	31
3 - ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	39
<b>PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO</b>	<b>43</b>
1 - ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	44
2 - LOGISTICA	45
3 - COMUNICAÇÕES	52
4 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	54
5 - PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	60
6 - MANUTENÇÃO DA ORDEM PUBLICA	60
7 - SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS	61
8 - SOCORRO E SALVAMENTO	64
9 - SERVIÇOS MORTUÁRIOS	67
10 – PROTOCOLOS	71
<b>PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO I</b>	<b>72</b>
1 - ORGANIZAÇÃO GERAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE PORTUGAL	73
2 - MECANISMOS DE PROTEÇÃO CIVIL	76
<b>PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO II</b>	<b>88</b>
1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL	89
2 – CARACTERIZAÇÃO	91
3 - CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA	108
4 - CARACTERIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS	114
5 - CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS	118
6 - CENÁRIO	148
7 - CARTOGRAFIA	153
<b>PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO III</b>	<b>154</b>
1 - INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	155
2 - LISTA DE ESTABELECIMENTOS	158
3 - LISTA DE CONTACTOS	159
4 - MODELOS DE RELATORIOS E REQUISIÇÃO	162
5 - MODELOS E COMUNICADOS	180
6 - LISTA DE CONTROLO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO	182
7 - LISTA DE REGISTO DE EXERCICIOS DO PLANO	182
8 - LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	184
9 - LEGISLAÇÃO	186
10 - BIBLIOGRAFIA	188
11 - GLOSSÁRIO	189
<b>ANEXOS</b>	<b>190</b>



# **PARTE I**

## **ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO**



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 1. INTRODUÇÃO

Os Planos de Emergência de Protecção Civil são documentos formais nos quais as autoridades de protecção civil, neste caso concreto, da Comissão Municipal de Protecção Civil de Vila Viçosa, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil.

Este plano é um plano Geral, pois foi elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admite no âmbito territorial e administrativo do Município.

O Município de Vila Viçosa tem aprovado um plano, elaborado de acordo com o disposto na diretiva para a elaboração de planos de emergência de protecção civil, aprovada pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC) em 1994, importando proceder à revisão deste documento para o adequar ao novo enquadramento legal do Sistema de Protecção Civil, tomando em linha de consideração as boas práticas existentes no domínio da elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil.

Nesta revisão procurou estabelecer-se uma maior interligação entre os mecanismos de planeamento de emergência de protecção civil e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território. Essa interligação visa o estabelecimento de sinergias ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades e da harmonização de bases cartográficas, seguindo o disposto no decreto regulamentar que fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial.

É garantida a disponibilização das componentes não reservadas do plano de emergência em plataformas baseadas nas tecnologias de informação e comunicação, promovendo a interação com o cidadão. Este acesso permitirá um elevado grau de participação, responsabilização e acompanhamento das medidas adotadas e uma maior proximidade aos diversos agentes de protecção civil.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil para o Concelho de Vila Viçosa é um instrumento que os Serviços Municipais dispõem para o desencadeamento das operações de protecção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

um acidente grave ou catástrofe, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, no impedimento do Presidente da Câmara Municipal, o seu substituto é o Vereador Substituto Legal, ou quem este tiver designado para este efeito.

### **2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO**

O PMEPCVV é um conjunto organizado de documentos que, com base na situação concreta do concelho e dos riscos naturais ou tecnológicos a que está sujeito e que possam ocorrer, define e clarifica missões e fortalece a estrutura global da Autarquia no desempenho das atividades de Protecção Civil.

O PMEPCVV aplica-se na área territorial do município de Vila Viçosa e a todos os agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio que atuam nessa área.

Para efeitos de planeamento de emergência, “perigo” pode definir-se como o evento ou a situação, de génese natural ou ação antrópica, suscetível de causar ou de criar um impacto negativo considerável na comunidade. Por seu turno, o “risco” resulta de uma combinação entre a probabilidade de ocorrência de um acontecimento não desejável e a magnitude/severidade das consequências desse mesmo acontecimento.

O processo de análise iniciou-se com a identificação e caracterização dos perigos que potencialmente afetam o território municipal, sendo estes entendidos como os eventos ou situações, de génese natural, tecnológica ou antrópica, com potencial para causar ou criar um impacto negativo considerável na comunidade. Neste âmbito, a identificação dos perigos deverá explicitar os critérios de seleção utilizados, zonas e grupos populacionais vulneráveis, as fontes de informação ou métodos de levantamento de dados e uma cronologia de eventos históricos.

A não obtenção de conclusões rigorosas quanto à ocorrência de acidentes e catástrofes, designadamente, quanto ao lugar, tempo e amplitude, depende em muito da análise da informação que serviu de base para a preparação do PMEPCVV proveniente de estudos, relatórios, bases de dados e estatística. Contudo os riscos descritos podem ocorrer com maior ou menor probabilidade devendo ser considerados no planeamento.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

Feita a identificação dos perigos, é necessário efetuar a análise dos riscos significativos e, para cada um dos que forem considerados, dimensionar a respetiva mitigação, identificar os níveis aceitáveis e as medidas de prevenção e proteção, bem como as medidas de avaliação. Neste processo haverá que considerar o tipo de ocorrência, a frequência provável, os danos expectáveis, a forma como a ocorrência vai afetar o território e a vulnerabilidade deste face ao perigo em causas.

<b>RISCOS NATURAIS</b>	<b>SISMOS</b>
	<b>CHEIAS E INUNDAÇÕES</b>
	<b>MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES</b>
<b>RISCOS MISTOS</b>	<b>INCÊNDIOS FLORESTAIS</b>
<b>RISCOS TECNOLÓGICOS</b>	<b>ACIDENTES EM EDIFÍCIOS</b>
	<b>ACIDENTE NO TRANSPORTE EM MATÉRIAS PERIGOSAS</b>
	<b>ACIDENTES EM PARQUES INDUSTRIAIS</b>
	<b>ACIDENTES EM INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS</b>

Neste contexto, e para efeitos do presente Plano foram identificados os Riscos mais suscetíveis de ocorrerem no Município de Vila Viçosa.

### 3. OBJETIVOS GERAIS

O PMEPCVV pretende definir a estrutura de Direção, Comando e Controlo, atribuições, coordenação e articulação das organizações integrantes do Sistema de Proteção Civil, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada das diversas entidades, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensões das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessários à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.
- Integrar os Órgãos de Comunicação Social (OCS) em todas as fases do plano e promover a realização de ações de formação especializada.

O PMEPCVV tem em consideração os meios e recursos, humanos e materiais do Município, dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa e das Forças de Segurança que, numa primeira fase, serão os primeiros meios de socorro a utilizar numa situação já de elevada amplitude.

São considerados meios de reserva estratégicos os equipamentos específicos, nomeadamente maquinaria pesada, para complemento dos meios do Município que, pertencendo a pessoas ou entidades privadas, poderão ser chamados para intervenção em caso de grande catástrofe.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa cumpre o estabelecido pela Lei de Bases da Protecção Civil e está elaborado de acordo com a Resolução nº 25/2008, de 18 de Julho, aprovada pela Comissão Nacional de Protecção Civil, em reunião do dia 18 de Abril de 2008.

Assim, a atividade de Protecção Civil Municipal e as diversas atividades desenvolvidas neste âmbito, são enquadradas normativamente pelos diplomas:

- Lei nº 65/2007, de 12 Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de Setembro – Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
- Lei nº 27/2006, de 03 de Julho – Lei de Bases da Protecção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de Novembro.
- Decreto-lei nº 134/2006, 25 de Julho, que define o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 72/2013, de 31 de maio.

### 5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa foi elaborado em 1999, aprovado em reunião de Câmara de 18 de Agosto de 1999, enviado para o SNPC (Serviço Nacional de Protecção Civil) a 16 de Novembro de 1999, homologado por despacho SEAMAI (Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna) de 30 de Março de 2000 e aprovado pela CNPC (Comissão Nacional de Protecção Civil) em 16 de Janeiro de 2002.

Em 2004 foi efetuada uma atualização do Plano, nomeadamente a atualização dos contactos.

O Plano anterior nunca foi ativado.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa foi submetido ao processo de consulta pública pelo período de 30 dias, entre os dias 21 de Novembro de 2014 e 7 de Janeiro de 2015.

No dia 18 de Março de 2004, foi desenvolvido em Vila Viçosa, um exercício de simulacro, Tipo CPX <sup>(1)</sup> de situação meteorológica adversa designado Nordeste 2004, com a participação do Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, SMPC, Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, GNR, Centro de Saúde de Vila Viçosa, Santa Casa de Misericórdia de Vila Viçosa e Juntas de Freguesia do Concelho.

### **6. ARTICULAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO**

O PMEPCVV constitui uma ferramenta, a nível Municipal, que permite a definição das orientações relativas ao modo de atuação de vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil.

O PMEPCVV deve articular-se com:

- O Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa;
- O Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- O Plano Operacional Municipal;
- Os Planos Municipais de Emergência e Protecção Civil dos municípios adjacentes Alandroal, Borba, Elvas e Redondo.

É assim possível uma melhor identificação dos riscos que possam ocorrer no concelho e uma mais rápida resolução das situações de risco.

(1) CPX (Comand Post Exercise) – Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 7. ATIVAÇÃO DO PLANO

O diretor do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa é o Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa e na sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal, e assume a direção das actividades de Protecção Civil.

#### 7.1. COMPETENCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

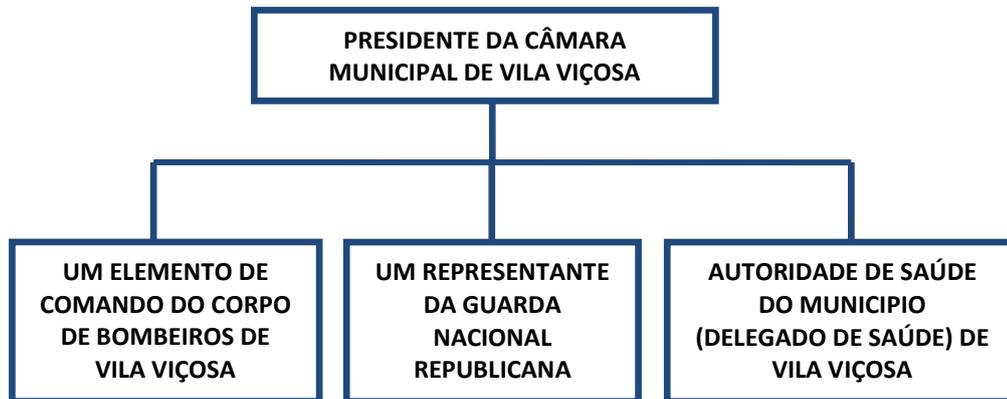
A ativação do plano visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

Compete à Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) acionar o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil. O PMEPCVV pode, por razões de celeridade do processo, ser acionado com composição reduzida da CMPC. Neste caso a sua ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão.

- a) Compete à Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a ativação do PMEPCVV.  
O PMEPCVV é ativado, pelo menos, por 1/3 dos membros da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC), um representante do Comando do Corpo de Bombeiros do Município, um elemento das forças de segurança (GNR) e um representante da Delegação de Saúde, ao sinal de alerta previamente estabelecido e devidamente autorizado.
- b) A ativação do PMEPCVV é submetida a ratificação da CMPC na sua primeira reunião, aquando da sua ativação por 1/3 dos membros da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC).
- c) A ativação do PMEPCVV será divulgada pelos órgãos de comunicação Social, pela Internet através do site do Município, editais, por mensagens escritas de telemóvel, entre outros.
- d) O PMEPCVV é desativado pela CMPC logo após o estabelecimento das condições de normalidade ou reunidas as condições mínimas de segurança.



### Composição CMPC



A composição mínima da CMPC para efeitos da ativação do plano compreende:

- Presidente da Câmara Municipal;
- Um elemento do Comando do Corpo de Bombeiros do Município;
- Um Representante da Guarda Nacional Republicana;
- A Autoridade de Saúde do Município - Delegado de Saúde.

Os meios a utilizar para a publicitação da activação e desactivação do PMEPCVV serão: a elaboração de comunicados e difusão através dos órgãos de comunicação social e difusão da informação relevante através do sitio da Internet da Câmara Municipal de Vila Viçosa.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 7.2. CRITÉRIOS PARA ACTIVAÇÃO DO PLANO

Os planos de emergência de protecção civil são ativados quando exista a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reacção que não estejam expressas na atividade normal de protecção civil, ou seja, quando esteja iminente ou ocorra uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPCVV são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas, conforme definidos na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio.

- a) Previsibilidade muito elevada de ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe no concelho, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, e justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação;
- b) Ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe no concelho e que tenha produzido os seguintes efeitos:

#### **Na população**

- 10 Feridos
- 3 Mortos
- 5 Desaparecidos
- 15 Desalojados
- 20 Pessoas isoladas

#### **Nos bens e património**

- Danos totais ou parciais em inúmeras habitações e seu recheio que inviabilizem a sua utilização no curto prazo;
- Danos totais ou parciais em edifícios públicos, como escolas, unidade de saúde, que inviabilizem a sua utilização a curto prazo;
- Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excepcionais.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### **Nos serviços e infraestruturas**

- Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 24 horas na área do concelho;
- Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 24 horas na área do concelho;
- Suspensão do fornecimento do serviço de telecomunicações por um período superior a 24 horas na área do concelho;
- Danos totais ou parciais em infraestruturas do transporte essenciais à atividade do concelho.

### **No ambiente**

- Incêndios florestais na área do concelho com duração superior de 12 horas;
  - Destruição de zonas florestais superiores a 25 hectares;
  - Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos;
  - Derrame de matérias perigosas no solo;
  - Libertação de matérias perigosas na atmosfera.
- c) Ocorrência de uma situação que, não estando prevista neste Plano, produza danos muito severos na atividade normal do concelho e das populações e que, por acordo da maioria dos membros da CMPC, justifique a ativação do Plano Municipal de Emergência.

São também critérios para a ativação do plano:

- Danos em estruturas de Protecção Civil causadoras da inoperacionalidade dos agentes de Protecção Civil
- Suspensão do fornecimento de água potável, energia e comunicações por um período superior a 2 dias seguidos.
- A manifestação de um qualquer risco cuja sua duração seja superior a 2 dias.
- Ocorrência de outras situações que, não estando previstas neste Plano, produzam danos severos na Atividade normal do Município e das populações, e que por acordo da maioria dos membros da CMPC justifique a Ativação do PMEPCVV.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

Da referida diretiva, a avaliação do grau de probabilidade obedece a:

### Matriz de Probabilidade de Risco

<b>PROBABILIDADE</b>	<b>DISCRIÇÃO</b>
<b><u>CONFIRMADA</u></b>	Ocorrência real verificada
<b><u>ELEVADO</u></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• É expetável que ocorra em quase todas as circunstâncias.</li><li>• Nível elevado de incidentes registados.</li><li>• Fortes evidências.</li><li>• Forte probabilidade de ocorrência de um evento.</li><li>• Fortes razões para ocorrer.</li><li>• Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.</li></ul>
<b><u>MÉDIA - ALTA</u></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias.</li><li>• Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer.</li><li>• Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.</li></ul>
<b><u>MÉDIA</u></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Poderá ocorrer em algum momento.</li><li>• Periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer.</li><li>• Poderá ocorrer uma vez em cada 20 anos.</li></ul>
<b><u>MÉDIA - BAIXA</u></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não é provável que ocorra.</li><li>• Não há registo ou razões que levem a estimar excecionais.</li><li>• Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.</li></ul>
<b><u>BAIXA</u></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais.</li><li>• Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.</li></ul>

No que se refere à **avaliação do grau de gravidade** do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no município, esta deverá ser realizada em colaboração e comunicação permanente com os agentes de proteção civil do município, nomeadamente, bombeiros e entidades de segurança, e sendo, logo que possível, comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do PMEPCVV) o respetivo ponto de situação. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências.



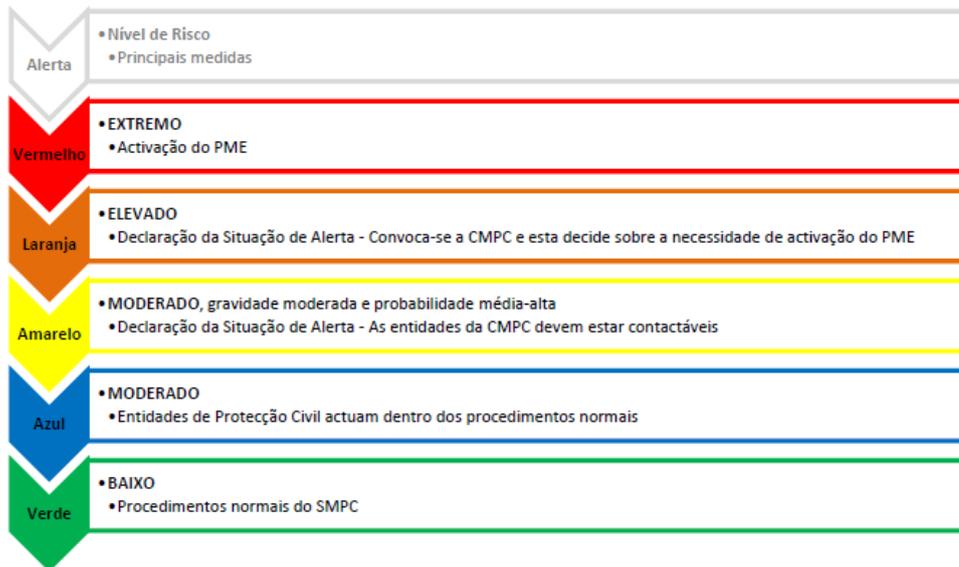
## Matriz da Gravidade ou Severidade de Risco

<b>GRAVIDADE</b>	<b>DISCRIÇÃO</b>
<b><u>CRITICA</u></b>	Situação critica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa conseguir funcionar seu suporte significativo. Impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes.
<b><u>ACENTUADO</u></b>	Número elevado de feridos e hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoal por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos, para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência necessária.
<b><u>MODERADO</u></b>	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade - Menos de 24 horas. Pequeno impacto no ambiente sem efeito duradouro. Alguma perda financeira.
<b><u>REDUZIDA</u></b>	Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos. Disrupção inferior a 24 horas. Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Algumas perdas financeiras.
<b><u>RESIDUAL</u></b>	Não há feridos nem vitimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas, ou apenas de um número restrito, por um período curto - até 24 horas. Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário. Danos sem significado. Não há, ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há perda financeira.

## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

Assim, a partir daqui pode traçar-se a matriz de risco, que é a relação entre a gravidade de consequências negativas e a probabilidade de ocorrerem.

### Matriz de Risco



### Nível de Alerta

O PMEPCVV é ativado quando exista a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal da proteção civil e que visem fazer face a uma ocorrência da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, e que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Para efeitos da mensuração dos critérios a observar para a ativação do presente PMEPCVV, foi considerado o estipulado na Diretiva Operacional n.º1/ANPC/2007, de 16 de Maio que conjuga o grau de gravidade (tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências), com o grau de probabilidade (exprime a probabilidade/frequência de consequências negativas de ocorrência).



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

Sem prejuízo das competências de ativação, o PMEPCVV pode ser implementado nas situações de catástrofe a seguir descritas, sem o cumprimento dos preceitos referidos em 7.1, se a CMPC não reunir no espaço de tempo considerado apropriado para organizar a resposta, ou até um máximo de uma hora após o início da ocorrência que requer a ativação do Plano. Os cenários a seguir descritos são potencialmente catastróficos, pelo que independentemente dos critérios normais estabelecidos, a CMPC é convocada de imediato, o PCMun ativado e os procedimentos previstos no Plano automaticamente acionados mediante confirmação da gravidade.

São acidentes graves ou catástrofes passíveis de originar a ativação automática do plano:

- Evento sísmico com magnitude igual ou superior a 6,1 na Escala de Richter;
- Evento sísmico com estimativa de intensidade máxima, obtida a partir de medidas instrumentais, igual ou superior a VIII na Escala de Mercalli modificada.
- Cheias suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e eventualmente vítimas e desalojados, tenham impacto nas condições de vida e tecido socioeconómico, perturbem, nomeadamente, o normal funcionamento das instituições, dos transportes e vias de comunicação, o abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações e outros bens essenciais às populações.
- Aluimentos, deslizamentos e desprendimentos de solos e pedras que ponham em perigo vidas humanas, originem desalojados, destruição de infraestruturas, interrupção do abastecimento de água, eletricidade e outros bens de consumo, e cuja avaliação evidencie um perigo elevado para as populações, bens e ambiente, necessitando de medidas de contenção imediatas.

PROBABILIDADE	GRAVIDADE				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Verde	Azul	Amarelo	Vermelho	Vermelho
Elevada	Verde	Azul	Amarelo	Vermelho	Vermelho
Média-alta	Verde	Verde	Amarelo	Amarelo	Vermelho
Média	Verde	Verde	Verde	Azul	Vermelho
Média-baixa	Verde	Verde	Verde	Verde	Verde
Baixa	Verde	Verde	Verde	Verde	Verde



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- Ciclones e tempestades com eventuais consequências devastadoras, que ponham em perigo vidas humanas, provoquem elevados prejuízos materiais, afetem intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico, o normal funcionamento das instituições e serviços, nomeadamente, transportes, vias de comunicação, abastecimento de água, eletricidade, gás e comunicações e requeiram um esforço coordenado subjacente de recuperação.
- Incêndios urbanos, industriais e florestais com impacto na vida das populações, cuja avaliação suscita medidas urgentes imediatas, como por exemplo a intervenção célere das empresas responsáveis pela distribuição da água, energia elétrica, distribuição de gás e o apoio local de unidades de socorro para prestação de cuidados de saúde de urgência na área ocorrência, reforços externos, medidas de contenção imediatas e de reposição das condições de vida e normalidade do tecido socioeconómico.
- Acidentes graves de tráfego ferroviários ou rodoviários com elevado número de vítimas, que devido à sua dimensão requerem medidas de intervenção que ultrapassam as capacidades dos CBV e dos serviços de saúde locais, provocam uma situação de cariz caótico e necessitam uma intervenção pronta e coordenada e eventualmente de apoio externo a fim de repor a normalidade.
- Ataque terrorista com vítimas, elevados prejuízos materiais, cujas proporções requeiram uma intervenção imediata e coordenada de socorro, busca e salvamento, evacuação, segurança de área, apoio de agentes especializados, cuidados especiais de saúde e de apoio psicológico, apoio a desalojados, medidas de recuperação urgentes para reposição da normalidade.

Nestas situações, ou noutras com carácter excecional, em que o tempo disponível é escasso e determinante, o Diretor do Plano com base nas informações disponíveis, quando exista iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual resultem danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento, informação e intervenção coordenada, pode determinar a ativação imediata do PMEPCVV sendo formalizada logo que a CMPC tenha quórum.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

Compete ao PCMVV, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso específico.

### 8. PROGRAMA DE EXERCICIO

A Resolução da CNPC n.º 25 /2008 de 18 de Julho, que define os critérios e normas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, estabelece que a realização de exercícios que garantam a manutenção da eficácia do plano deve ocorrer pelo menos bianualmente, sendo que após a aprovação da primeira revisão, deverá ocorrer um exercício no prazo máximo de 180 dias.

#### CALENDARIZAÇÃO DE EXERCICIOS

DENOMINAÇÃO DO EXERCICIO	TIPO	DATA	CENÁRIO	PARTICIPANTES
-----	1 LivEx	Xxxxx	Simulacro de incêndio em edifício da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa. Bombeiros Voluntário de Vila Viçosa. GNR. Centro de Saúde de Vila Viçosa. Cruz Vermelha de Vila Viçosa
-----	2 LivEx	Xxxxx	Seca com cortes de abastecimento de água superior a 48 horas (Período de Verão e altas temperaturas).	Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa. Bombeiros Voluntário de Vila Viçosa. GNR. Centro de Saúde de Vila Viçosa. Cruz Vermelha de Vila Viçosa

**1 LivEx** – exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.